



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
Estado de Minas Gerais
CNPJ nº. 01.616.271/0001-39

DECRETO Nº 001/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021dfccffff

CERTIDÃO
Certifico que o presente
Instrumento, conforme anexo, foi publicado
no Diário da Imprensa Oficial do Município
de Orizânia em 04/01/2021, conforme Lei Orgânica
do Município de Orizânia Estado de Minas
Gerais, de modo a atender o princípio da
Publicidade consagrado no Art. 37 da
Constituição Federal.
Orizânia, 04 de 01 de 2021
Carolina Aguiar

**NOMEIA RAFAELA SOUZA REIS AGUIAR E
ANDRIELA DE SOUSA PARA ASSINAREM A
MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DO FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIZÂNIA, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere a Constituição Federal, Constituição do Estado de Minas Gerais, Lei Orgânica do Município de Orizânia e demais legislações vigentes, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Ficam nomeadas RAFAELA SOUZA REIS AGUIAR, Secretária Municipal de Assistência Social, e ANDRIELA DE SOUSA, Secretária de Fazenda, a assinarem em conjunto toda a movimentação financeira da instituição bancária das contas do Fundo Municipal de Assistência, bem como proceder a realização de transferência eletrônica.

Parágrafo único. As obrigações e responsabilidades das despesas contraídas na Secretaria Municipal de Assistência Social limitam-se à Secretária Municipal.

Art. 2º Movimentação financeira, para os fins deste decreto, abrange todas as transações bancárias necessárias à realização da despesa e receita públicas, inclusive transferência de recursos, transmissão e recepção de arquivos eletrônicos, via provedor disponibilizado por instituições bancárias oficiais e via internet.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
Estado de Minas Gerais
CNPJ nº. 01.616.271/0001-39

aos quais compete preservar o respectivo sigilo, sob pena de responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor.

Parágrafo único. A senha eletrônica equipara-se, para os efeitos deste Decreto, à assinatura de próprio punho dos agentes nomeados.

Art. 4º Deverão ser realizados contratos específicos com o Banco do Brasil, instituição bancária oficial detentora das contas por meio das quais são movimentados os recursos públicos, regulando-se, de forma detalhada, a operacionalização do sistema eletrônico, inclusive os poderes inerentes a cada senha.

Art. 5º As mensagens que trafegarem entre os sistemas eletrônicos dos bancos oficiais e da administração pública deverão ser criptografadas e protegidas por outra forma que garanta a segurança dos dados.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orizânia/MG, 04 de Janeiro de 2021.


JÔNIA LEITE FILHO
Prefeito municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
Estado de Minas Gerais
CNPJ nº. 01.616.271/0001-39

DECRETO Nº 002/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

CERTIFICADO
Certifico que o presente
Instrumento, conforme assinado, foi publicado
na Orizânia em 04 de Janeiro de 2021, no Município
de Orizânia, Estado de Minas Gerais, conforme Lei Orgânica
do Município de Orizânia, Estado de Minas Gerais,
em conformidade com o princípio da
Publicidade Administrativa, no Art. 37 da
Constituição Federal.
Orizânia, 04 de Janeiro de 2021.
Secretaria Municipal

**NOMEIA ANDRIELA DE SOUSA PARA
ASSINAR A MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA
DAS CONTAS DO MUNICÍPIO DE ORIZÂNIA. E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIZÂNIA, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere a Constituição Federal, Constituição do Estado de Minas Gerais, Lei Orgânica do Município de Orizânia e demais legislações vigentes, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Fica nomeada Andriela de Sousa, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Fazenda, para assinar, em conjunto com o Prefeito Municipal, Jonia Leite Filho, toda a movimentação financeira da instituição bancária das contas do Município de Orizânia, bem como proceder à realização de transferência eletrônica.

Parágrafo único. As obrigações e responsabilidades das despesas contraídas nas contas do Município de Orizânia limitam-se ao Prefeito Municipal.

Art. 2º Movimentação financeira, para os fins deste decreto, abrange todas as transações bancárias necessárias à realização da despesa e receita públicas, inclusive transferência de recursos, transmissão e recepção de arquivos eletrônicos, via provedor disponibilizado por instituições bancárias oficiais e via internet.

Art. 3º O agente nomeado será responsável pela movimentação dos recursos públicos, de acordo com as competências e atribuições, por meio de senha eletrônica,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
Estado de Minas Gerais
CNPJ nº. 01.616.271/0001-39

Art. 3º São os agentes nomeados responsáveis pela movimentação dos recursos públicos, de acordo com as competências e atribuições, por meio de senha eletrônica, aos quais compete preservar o respectivo sigilo, sob pena de responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor.

Parágrafo único. A senha eletrônica equipara-se, para os efeitos deste decreto, à assinatura de próprio punho dos agentes nomeados.

Art. 4º Deverão ser realizados contratos específicos com o Banco do Brasil, instituição bancária oficial detentora das contas por meio das quais são movimentados os recursos públicos, regulando-se, de forma detalhada, a operacionalização do sistema eletrônico, inclusive os poderes inerentes a cada senha.

Art. 5º As mensagens que trafegarem entre os sistemas eletrônicos dos bancos oficiais e da administração pública deverão ser criptografadas e protegidas por outra forma que garanta a segurança dos dados.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Orizânia/MG, 04 de Janeiro de 2021.


JÔNIA LEITE FILHO
Prefeito municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
Estado de Minas Gerais
CNPJ nº. 01.616.271/0001-39

DECRETO Nº 003/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Certifico que o presente
instrumento, conforme anexo, foi publicado
no Diário de Imprensa Oficial do Município
de Orizânia (Estado de Minas Gerais),
de acordo com o disposto no Art. 37 da
Constituição Federal.
Orizânia, 04/01/21
Carimbo/Assinatura

**NOMEIA JULIANA APARECIDA DE SOUZA
GIVISIEZ E ANDRIELA DE SOUSA PARA
ASSINAREM A MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA
DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIZÂNIA, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere a Constituição Federal, Constituição do Estado de Minas Gerais, Lei Orgânica do Município de Orizânia e demais legislações vigentes,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas Juliana Aparecida de Souza Givisiez, Secretária Municipal de Saúde, e Andriela de Sousa, Secretária de Fazenda, a assinarem em conjunto toda a movimentação financeira da instituição bancária das contas do Fundo Municipal de Saúde, bem como proceder realização de transferência eletrônica.

Parágrafo único. As obrigações e responsabilidades das despesas contraídas na Secretaria Municipal de Saúde limitam-se ao Secretário.

Art. 2º Movimentação financeira, para os fins deste decreto, abrange todas as transações bancárias necessárias à realização da despesa e receita públicas, inclusive transferência de recursos, transmissão e recepção de arquivos eletrônicos, via provedor disponibilizado por instituições bancárias oficiais e via internet.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
Estado de Minas Gerais
CNPJ nº. 01.616.271/0001-39

levantamento geral dos bens patrimoniais existe no Patrimônio Municipal, nomeando os seguintes membros sob a presidência do primeiro: Oziel Leite da Silva, CPF 865.340.766-91; Maicon Maurício Alves Teixeira, CPF: 115.890.956-00; e Aliny Ferreira Henrique, CPF: 116.398.766-26.

Art. 2º - Para fins desta Portaria considera-se:

I. Patrimônio – conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;

II. Bens Móveis – aqueles que, pelas suas características e natureza, podem ser transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados como materiais permanentes;

III. Bens Inservíveis – todo material que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável para o serviço público municipal;

IV. Alienação – procedimento de transferência da posse e propriedade de bens móveis patrimoniais;

V. Baixa de Bens – procedimento de exclusão de bem do acervo patrimonial do Poder Legislativo;

VI. Descarte de Bens – inutilização de bens móveis patrimoniais.

Art. 3º - A Comissão de Inventário do Patrimônio da Prefeitura, tem por finalidade coordenar a realização do Inventário de Bens Permanentes e apresentar relatório, quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos e materiais permanentes em uso com os registros patrimoniais e cadastrais e dos valores avaliados.

Art. 4º - Compete à comissão de Levantamento e Avaliação:

I. Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Prefeitura;

II. Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Prefeitura, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
Estado de Minas Gerais
CNPJ nº. 01.616.271/0001-39

- III. Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;
- IV. Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;
- V. Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;
- VI. Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;
- VII. Emitir Ata circunstanciada após realização de todo trabalho;
- VIII. Realizar outras atividades correlatas.

Art. 5º - A Comissão de Inventário de Bens Permanentes, em estreita articulação com os agentes responsáveis, coordenará as ações relativas a:

- I. Verificação da existência física dos equipamentos e materiais permanentes em uso;
- II. Levantamento da situação e estado de conservação dos bens permanentes e suas necessidades de manutenção e reparo;
- III. Conciliação dos bens permanentes da Prefeitura e consolidação dos dados levantados;
- IV. Apuração de qualquer irregularidade ocorrida com o bem permanente, de acordo com as normas legais pertinentes.

Art. 6º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a comissão proceder o levantamento dos bens emitindo relatório circunstanciado sobre a situação do patrimônio municipal, podendo o prazo ser prorrogado pelo mesmo período caso necessário.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orizânia/MG, 04 de Janeiro de 2021.


JONIA LEITE FILHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
Estado de Minas Gerais
CNPJ nº. 01.616.271/0001-39

DECRETO Nº 004/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

certidão
Certifico que o presente
Instrumento, conforme segue, foi publicado
no Diário de Imprensa Oficial do Município
(quadro de avisos), conforme Lei Orgânica
do Município de Orizânia Estado de Minas
Gerais, de modo a atender o princípio da
Publicidade Administrativa, no Art. 37 da
Constituição Federal.
Orizânia, 04 de Janeiro de 2021.
P. P. P.
Carimbo: [assinatura]

**Nomema Comissão de Inventário, Reavaliação,
Baixa, Registro, Controle, Supervisão do
Patrimônio Público.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIZÂNIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe confere o art.109, inciso X, da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL e

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;

CONSIDERANDO, o disposto no § 3.º do art. 106 da Lei Federal n.º 4.320/64, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBC T 16.

CONSIDERANDO a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;

CONSIDERANDO que se faz necessário a baixa de materiais permanentes (imobilizado) e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade, resolve

DECRETAR:

Art. 1º - Fica CONSTITUÍDA a Comissão de Inventário, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Supervisão do Patrimônio Público, com o objetivo de realizar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
Estado de Minas Gerais
CNPJ nº. 01.616.271/0001-39

Art. 2º. O conceito de movimentação financeira, para os fins deste decreto, abrange todas as transações bancárias necessárias à realização da despesa e receita públicas, inclusive transferência de recursos, transmissão e recepção de arquivos eletrônicos, via provedor disponibilizado por instituições bancárias oficiais e via internet.

Art. 3º. São os agentes nomeados responsáveis pela movimentação dos recursos públicos, de acordo com as competências e atribuições, por meio de senha eletrônica, aos quais compete preservar o respectivo sigilo, sob pena de responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor. Parágrafo único. A senha eletrônica equipara-se, para os efeitos deste decreto, à assinatura de próprio punho dos agentes nomeados.

Art. 4º. Deverão ser realizados contratos específicos com a instituição bancária oficial detentora das contas por meio das quais são movimentados os recursos públicos, regulando-se, de forma detalhada, a operacionalização do sistema eletrônico, inclusive os poderes inerentes a cada senha.

Art. 5º. As mensagens que trafegarem entre os sistemas eletrônicos dos bancos oficiais e da administração pública deverão ser criptografadas e protegidas por outra forma que garanta a segurança dos dados.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orizânia/MG, 04 de janeiro de 2021.


JONIA LEITE FILHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
Estado de Minas Gerais
CNPJ nº. 01.616.271/0001-39

DECRETO Nº 005/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

CERTIFICAÇÃO
Certifico que o presente
Instrumento, conforme consta, foi publicado
no Diário da Imprensa Oficial do Município
de Orizânia (de 04/01/2021), conforme Lei Orgânica
do Município de Orizânia Estado de Minas
Gerais, de acordo com o que dispõe o inciso III
do Art. 37 da
Constituição Federal,
Orizânia, MG, 04/01/21

**NOMEIA ALINY FERREIRA HENRIQUE E
ANDRIELA DE SOUSA PARA ASSINAREM A
MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DAS CONTAS
VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIZÂNIA, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere a Constituição Federal, Constituição do Estado de Minas Gerais, Lei Orgânica do Município de Orizânia e demais legislações vigentes,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam indicadas as servidoras **ALINY FERREIRA HENRIQUE**, Secretária Municipal de Educação, e **ANDRIELA DE SOUSA**, Secretária Municipal de Fazenda, para assinarem, em conjunto, toda a movimentação financeira da instituição bancária das contas vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, inclusive recursos do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, a serem transferidos para o município, sendo responsável pela gestão das contas bancárias dos recursos mencionados, bem como pela gestão e aplicação dos recursos transferidos, em consonância com a legislação vigente, bem como proceder a realização de transferência eletrônica.

Parágrafo Único. As obrigações e responsabilidades das despesas contraídas na Secretaria Municipal de Educação limitam-se à respectiva Secretária Municipal.